

2 — Ao secretário-geral compete, designadamente, dar execução às decisões emanadas da direcção, superintender hierarquicamente em todos os serviços por ele coordenados e orientá-los no exercício das suas competências.

#### CAPÍTULO IV

##### Receitas e despesas

Art. 16.º Constituem receitas do CCTPDL:

- a) As importâncias relativas às retribuições dos trabalhadores recrutados por seu intermédio pagas pelas entidades empregadoras, acrescidas dos encargos correspondentes;
- b) As importâncias a pagar pelas entidades empregadoras como contrapartida de serviços prestados pelo CCTPDL;
- c) Subsídios eventuais atribuídos por quaisquer entidades oficiais ou privadas;
- d) Os juros de disponibilidades próprias;
- e) Quaisquer outras legalmente permitidas.

Art. 17.º São despesas do CCTPDL todas as que resultem do exercício das suas atribuições.

#### CAPÍTULO V

##### Disposições transitórias

Art. 18.º O pessoal presentemente ao serviço do Fundo de Férias e do Fundo de Garantia Salarial transitará automaticamente, sem perda de quaisquer direitos, para o quadro do CCTPDL, devendo, sempre que possível, dar-se prioridade na admissão de pessoal aos funcionários ao serviço dos sindicatos e das associações de empregadores que seja excedentário em virtude da entrada em funcionamento do CCTPDL e que preencha as condições exigidas.

*Francisco Sá Carneiro — Anibal António Cavaco Silva — Eusébio Marques de Carvalho — José Carlos Pinto Soromenho Viana Baptista.*

Promulgado em 20 de Fevereiro de 1980.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

#### Portaria n.º 81/80

de 1 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Marinha Mercante, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 600/75, de 29 de Outubro, o seguinte:

1.º O artigo 77.º do Regulamento da Escola Náutica Infante D. Henrique, aprovado pelo Decreto n.º 348/72, de 5 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 77.º Os alunos dispõem de uma 2.ª época de exames, a realizar nos períodos previstos no calendário escolar.

2.º São aditados ao artigo 80.º do Regulamento os n.ºs 3, 4 e 5, com a seguinte redacção:

Art. 80.º — 1 — .....

2 — .....

3 — Transita para o ano imediato o aluno que tenha obtido aprovação em 50 % + 2 das disciplinas do ano curricular em que se encontra matriculado, considerando-se para este efeito a instrução de Higiene como disciplina; quando a operação resultar em número decimal, far-se-á arredondamento para o inteiro imediatamente superior.

4 — Nenhum aluno se poderá matricular no 3.º ano com qualquer disciplina do 1.º ano em atraso, considerando-se para este efeito a instrução de Higiene como disciplina.

5 — Havendo relação de precedência entre disciplinas, nenhum aluno se poderá matricular na disciplina precedida sem haver obtido aprovação na disciplina precedente.

3.º O anexo C do Regulamento, com a última redacção constante do anexo I da Portaria n.º 532/79, de 4 de Outubro, passa a ter a redacção constante do anexo I do presente diploma.

4.º É aditado ao Regulamento um anexo U, contendo a tabela de precedências das disciplinas dos cursos gerais de oficiais, com a redacção constante do anexo II do presente diploma.

5.º São revogadas as anotações aos anexos C, E e G da Portaria n.º 280/77, de 20 de Maio.

6.º O disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 80.º do Regulamento, introduzidos pelo presente diploma, é aplicável aos alunos matriculados no ano lectivo de 1978-1979; o disposto no n.º 5 do mesmo artigo tem aplicação a partir do ano lectivo de 1979-1980.

Secretaria de Estado da Marinha Mercante, 11 de Fevereiro de 1980. — O Secretário de Estado da Marinha Mercante, *José da Silva Domingos.*

#### ANEXO I

##### (Anexo C do Regulamento)

##### Calendário escolar

2.ª semana de Outubro:

Abertura das aulas (com excepção dos 1.ºs anos dos cursos gerais).

4.ª semana de Outubro:

Abertura das aulas para os 1.ºs anos dos cursos gerais.

1 a 10 de Janeiro:

Recepção de documentos para exames dos alunos voluntários (época de Janeiro).

15 a 31 de Janeiro:

Exames dos alunos voluntários.

15 de Fevereiro a 15 de Março:

Exames finais das disciplinas e instruções do 1.º semestre e matrículas nas disciplinas e instruções do 2.º semestre.

1 a 15 de Abril:

Exames finais de 2.ª época das disciplinas e instruções do 1.º semestre e matrículas nas disciplinas precedidas.

1 de Maio a 30 de Junho:

Divulgação de avisos para candidaturas aos cursos gerais.

1 a 12 de Junho:

Recepção de documentos para exames dos alunos voluntários (1.ª época).

Última semana de Junho:

Encerramento das aulas.

7 a 28 de Julho:

Exames finais.

1 a 8 de Setembro:

Apresentação de candidaturas e recepção de documentos para exames de 2.ª época.

8 a 12 de Setembro:

Processamento administrativo dos candidatos.

13 a 16 de Setembro:

Exames de admissão.

15 a 25 de Setembro:

Exames de 2.ª época.

15 a 30 de Setembro:

Matrículas (com excepção dos 1.º anos dos cursos gerais).

3 a 9 de Outubro:

Inspecções médicas.

12 de Outubro:

Afixação das classificações e ordenação dos candidatos.

13 a 15 de Outubro:

Matrículas nos 1.º anos dos cursos gerais. Estando pendente decisão da junta médica, o candidato dispõe de um prazo de dois dias, a contar da data da sua divulgação, para efectuar a matrícula.

ANEXO II

(Anexo U do Regulamento)

Tabela de precedências

a) Curso geral de pilotagem:

Disciplina precedente	Disciplina precedida
108 — Química I .....	109 — Química II.
110 — Desenho I .....	111 — Desenho II.
101 — Matemática I .....	102 — Matemática II.
104 — Física I .....	105 — Física II.
120 — Inglês I .....	121 — Inglês II.
150 — Navegação I .....	152 — Navegação III.
160 — Marinharia I .....	162 — Marinharia III.
101 — Matemática I .....	170 — Arquitectura Naval I.
104 — Física I .....	
160 — Marinharia I .....	177 — Segurança I.
160 — Marinharia I .....	
210 — Electrotecnia I .....	215 — Electrónica I.
123 — Economia I .....	124 — Economia II.
121 — Inglês II .....	122 — Inglês III.
138 — Direito I .....	139 — Direito II.
152 — Navegação III .....	153 — Navegação IV.
102 — Matemática II .....	171 — Arquitectura Naval II.
105 — Física II .....	

b) Curso geral de máquinas marítimas:

Disciplina precedente	Disciplina precedida
108 — Química I .....	109 — Química II.
110 — Desenho I .....	111 — Desenho II.
101 — Matemática I .....	102 — Matemática II.
104 — Física I .....	105 — Física II.
101 — Matemática I .....	107 — Mecânica dos Fluidos.
104 — Física I .....	
111 — Desenho II .....	112 — Desenho III.
120 — Inglês I .....	121 — Inglês II.
101 — Matemática I .....	180 — Termodinâmica I.
180 — Termodinâmica I .....	181 — Termodinâmica II.
184 — Máquinas Marítimas II	185 — Máquinas Auxiliares I.
201 — Tecno. Prát. Oficial I	202 — Tecno. Prát. Oficial II.
211 — Electrotecnia II .....	213 — Electrotecnia IV.
211 — Electrotecnia II .....	215 — Electrónica I.
123 — Economia I .....	124 — Economia II.
122 — Inglês II .....	123 — Inglês III.
107 — Mecânica dos Fluidos ...	172 — Arquitectura Naval III.
161 — Marinharia II .....	177 — Segurança I.
185 — Máquinas Auxiliares I	186 — Máquinas Auxiliares II.
180 — Termodinâmica I .....	187 — Máquinas de Combustão Interna e Instalações Propulsoras.
181 — Termodinâmica II .....	189 — Geradores de Vapor e Turbinas.
181 — Termodinâmica II .....	204 — Refrigeração Climatização I.
215 — Electrónica I .....	217 — Electrónica III.
102 — Matemática II .....	232 — Automação e Controlo I.

c) Curso geral de radiotecnia:

Disciplina precedente	Disciplina precedida
108 — Química I .....	109 — Química II.
110 — Desenho I .....	111 — Desenho II.
101 — Matemática I .....	102 — Matemática II.
104 — Física I .....	105 — Física II.
120 — Inglês I .....	121 — Inglês II.
161 — Marinharia II .....	177 — Segurança I.
101 — Matemática I .....	216 — Electrónica II.
212 — Electrotecnia III .....	
105 — Física II .....	236 — Antenas e Propagação.
212 — Electrotecnia III .....	240 — Máquinas Eléctricas.
246 — Comunicações III .....	247 — Comunicações IV.
121 — Inglês II .....	122 — Inglês III.
216 — Electrónica II .....	218 — Electrónica IV.
102 — Matemática II .....	233 — Automação e Controlo II.
216 — Electrónica II .....	242 — Equip. Electro. Naveg. I.
240 — Máquinas Eléctricas .....	248 — Comunicações V.
247 — Comunicações IV .....	

O Secretário de Estado da Marinha Mercante, José da Silva Domingos.

REGIAO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional da Educação e Cultura

Decreto Regulamentar Regional n.º 7/80/A

Considerando que a unificação do ensino secundário, que progressivamente tem vindo a ser feita, foi